

Art. 4º - Com base no percentual demonstrado nesta resolução CIR com os valores de fomento para cada gestor executor

Art. 5º - Fica resolvido que o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), terá como executor a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção.

Art. 6º - Os recursos de origem federal para o custeio do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) serão disponibilizados conforme as seguintes diretrizes:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso a ser destinado ao Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), para o gestor da SMS de Redenção fomentar o início do programa.

II - 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), a ser destinado ao respectivo gestor executor, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI na Região de Saúde.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 08 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1187108

CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Convocamos a senhora FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS, a comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação desta Convocação no Diário Oficial do Estado do Pará, na Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – DGTES/SESPA, sito a Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, no horário de expediente de 08:00 às 17:00 horas, a fim de tomar conhecimento do teor do Processo nº 2019/438594, a respeito de devolução ao erário e para que não alegue desconhecimento, esta convocação está sendo publicada obedecendo aos Princípios Constitucionais do Contraditório e de Ampla Defesa, conforme o que preceitua o art. 5º, LIV e LV, da CF, art. 4º, VIII e IX, 31, 33, 35, §§ 4º e 6º, 37 e 83 da Lei Estadual 8.972/20, e art. 1º, § 1º, II, f, do Decreto Estadual 5.204/02).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em 11.04.2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1187237

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA

Resolução Nº 163, de 08 de abril de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próte-

ses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região do Rio Caetés que aprovou o envio de informações no sistema InvestSUS, a respeito do aporte de recursos a serem pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Rio Caetés do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

- Considerando a Resolução CIR Caetés nº 010, de 03 de abril de 2025 que pactua a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Rio Caetés do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Caetés nº 010, de 03 de abril de 2025, que aprovar a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Rio Caetés do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Paragrafo Único: Os gestores executores são:

Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa	12,12%
Secretaria Municipal de Saúde de Bonito	0,83%
Secretaria Municipal de Saúde de Bragança	47,99%
Secretaria Municipal de Saúde de Capanema	30,73%
Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tirabeteua	1,54%
Secretaria Municipal de Saúde de Ourem	0,46%
Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis	2,97%
Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas	0,77%
Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua	1,07%
Secretaria Municipal de Saúde de Viseu	1,52%

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCIs serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

I - 30 % (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.

II - 70 % (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCIs.

Art. 3º A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR, conforme anexo único desta resolução.

Art. 4º - Com base no percentual demonstrado nessa resolução CIR com os valores de fomento para cada gestor executor

Art. 5º - Fica resolvido que o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), terá como executor a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema.

Art. 6º - Os recursos de origem federal para o custeio do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) serão disponibilizados conforme as seguintes diretrizes:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso a ser destinados ao Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), para o gestor da SMS de Capanema fomentar o início do programa.

II - 50 % (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), a ser destinado ao respectivo gestor executor, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI na Região de Saúde.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 08 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---